



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210562**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-061PMVX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Confecção e fornecimento de impressos, que  
entre si celebram o Município de Vitória do  
Xingu/PA e a empresa **EDER BRITO DIAS -  
ME**

**PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

**CONTRATADA**

A empresa **EDER BRITO DIAS - ME**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 14.199.929/0001-04, estabelecida na Av. Perimetral, nº 2841, Sudam II, Altamira-PA, CEP 68374-274, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDER DIAS BRITO**, residente na Rua Professora Beliza de Castro, nº 3964, JD Independente II, Altamira-PA, CEP 68372-530, portador do(a) CPF 685.801.182-04

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-061PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 135/2021, homologado em 03/08/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-061-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210419.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 135/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, visando suprir às necessidades do Hospital Municipal, USB zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011619	FICHA DE AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES NEURAIS C/100 - Marca .: serviço	BLOCO	20,00	4,760	95,20
011621	FICHA DE MAPEAMENTO DE HANSENÍASE C/100 - Marca.: se rviço	BLOCO	20,00	4,700	94,00
011623	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALARIA C/100 - Marca.: serv	BLOCO	100,00	4,700	470,00
011630	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	20,00	7,800	156,00
011637	ATESTADO MEDICO C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	6.100,00	1,400	8.540,00
011638	COMUNICAÇÃO INTERNA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	200,00	4,800	960,00
011652	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100 - Marca .: serviço	BLOCO	900,00	5,400	4.860,00
011658	PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	5,200	312,00
011661	RECEITUÁRIO CARBONO C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
011665	BLOCO PADRONIZADO C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	500,00	4,800	2.400,00
011672	FICHA DE CADASTRO C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
011676	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG1 DE 4 C/100 - Marca.: serv	BLOCO	50,00	10,100	505,00
011677	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG2 DE 4 C/100 - Marca.: serv	BLOCO	50,00	9,800	490,00
011682	APAC C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	100,00	4,500	450,00
011683	BPA - CONSOLIDADO - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
011684	BPA - I C/02 VIAS - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
011686	FICHA PARA CONSULTA/TFD C/ 02 VIAS - Marca.: serviço	BLOCO	100,00	6,800	680,00
011689	MEMORANDO DE RETORNO C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	100,00	6,000	600,00
011692	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS] - Marca. : serviço	BLOCO	50,00	11,400	570,00
011694	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO C/VERSO - Marca.: serv	BLOCO	50,00	6,500	325,00
011696	CONTROLE DE ESTOQUE - Marca.: serviço	UNIDADE	5.000,00	0,190	950,00
011709	FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
011712	MAPA DE 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA COM 100 UND - Marca .: serviço	BLOCO	20,00	6,500	130,00
011713	MAPA DE COMANDO DE SAÚDE COM 100 UND - Marca.: servi	BLOCO	20,00	6,500	130,00
011720	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO COM 100 UND - Marca.: servi	BLOCO	60,00	5,800	348,00
011728	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL COM 100 UND - Marca.: s erviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
011733	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO - Marca.: serviço FICHA DE REGISTRO DO VACINADO bloco com 100 folhas no tamanho A4.	BLOCO	500,00	11,000	5.500,00
013502	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO C/100 - Marca. : serviço (para uso exclusivo de SAD)	BLOCO	200,00	4,500	900,00
013504	FICHA DE PROCEDIMENTOS C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	400,00	4,800	1.920,00
013505	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	400,00	4,800	1.920,00
013508	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 - Marca.: se rviço	BLOCO	400,00	2,400	960,00
013509	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100 - Marca.: serv	BLOCO	500,00	4,800	2.400,00
013510	ATENDIMENTO DOMICILIAR C/100 - Marca.: serviço (para uso exclusivo de SAD)	BLOCO	400,00	4,500	1.800,00
013513	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	3.000,00	1,700	5.100,00
013518	DESCRIÇÃO CIRÚRGICA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
013581	CALENDÁRIO 21X30CM - Marca.: serviço CALENDÁRIO 21X30CM: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 21X30CM, CORES 4X0.	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
029805	FILIPETA 1 - Marca.: serviço FORMATO A5 148 X 210 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHET FOSCO 90 GR. ACABAMENTO: REFILADO	UNIDADE	500,00	0,890	445,00
029807	FOLDER 2 - Marca.: serviço FORMATO FECHADO 21 X 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 180 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS.	UNIDADE	900,00	0,840	756,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



029811	APLICAÇÃO DE VEMIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO. PLASTIFICAÇÃO - Marca.: serviço	UNIDADE	200,00	2,300	460,00
	PLASTIFICAÇÃO COM QUALIDADE DE POLASEAL NA GRAMATURA MINIMA DE 0,07 MICRAS, ATÉ FORMATOS A4.				
045952	FICHA DE MEDICAMENTOS C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	250,00	4,800	1.200,00
045955	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	200,00	4,800	960,00
045956	FICHA DE ACOLHIMENTO C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	40,00	4,800	192,00
045957	FICHA DE CONSULTA SERVIÇO SOCIAL C/100 - Marca.: ser viço	BLOCO	40,00	4,800	192,00
045958	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100 - Marca.: s erviço	BLOCO	40,00	4,800	192,00
045959	FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	40,00	4,800	192,00
045960	RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DA SAÚDE - Mar ca.: serviço	BLOCO	40,00	8,800	352,00
045961	MAPA DE ATIVIDADE DIÁRIA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	80,00	6,500	520,00
045964	CARTÃO DA GESTANTE - Marca.: serviço	UNIDADE	7.000,00	0,240	1.680,00
045965	CARTEIRA DE SAÚDE - Marca.: serviço	UNIDADE	7.000,00	0,290	2.030,00
045966	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTROLE DE HIPERTENSÃO - Ma rca.: serviço	UNIDADE	5.000,00	0,190	950,00
045967	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - Marca.: serviço	UNIDADE	5.000,00	0,190	950,00
045968	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - Marca.: serviço	UNIDADE	5.000,00	0,190	950,00
045969	CONTINUAÇÃO DE PRONTUÁRIO C/100 - Marca.: serviço	UNIDADE	50,00	4,800	240,00
045971	PRONTUARIO DO PACIENTE - Marca.: serviço	UNIDADE	15.000,00	0,490	7.350,00
045975	BLOCO RELATORIO DE DIÁRIAS C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	4,800	288,00
045976	BLOCO DE PRODUÇÃO DIÁRIA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
045977	FAD 01 C/100 C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	240,00	6,500	1.560,00
045978	FAD 02 C/100 C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	120,00	6,500	780,00
045979	FAD 03 C/100 C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	120,00	6,500	780,00
045980	FAD 07 C/100 C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	80,00	6,500	520,00
045981	FICHA DE VISITA DE MALÁRIA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	40,00	4,800	192,00
045982	EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	4,800	288,00
045984	FICHA PARA CONSULTA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	500,00	4,800	2.400,00
045985	Receituário c/ 100 - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	4,850	291,00
045986	Controle de sinais vitais - Marca.: serviço	BLOCO	300,00	4,800	1.440,00
045987	Evolução médica - Marca.: serviço	BLOCO	500,00	4,800	2.400,00
045988	FORMULÁRIO DE OXIGÊNIO - Marca.: serviço	BLOCO	70,00	6,300	441,00
045989	Impresso centro cirúrgico - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	6,000	300,00
045990	Laudo de resultado para HIV - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	8,800	440,00
045992	Controle de geladeira - Marca.: serviço	BLOCO	30,00	4,800	144,00
046000	Notificação de Receita B2 c/ 20 - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	6,400	384,00
046002	CAPA PARA PROCESSO VISA - Marca.: serviço	BLOCO	1.000,00	4,800	4.800,00
046009	Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, COR ES 4 X 0 ACABAMENTOS: - Marca.: serviço	UNIDADE	1.000,00	0,600	600,00
	Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, CORES 4 X 0 ACABAMENTOS: 02 FUROS, CORDAO E CORTE RETO.				
077284	CONVITE IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ ,GRAMATURA 180gr, T AMANHO 163x225mm, EM ATÉ 05, - Marca.: serviço	UNIDADE	2.000,00	0,900	1.800,00
	CORES,ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.				
077285	CRACHÁ PVC COM PROTETOR E CORDÃO LISO. - Marca.: ser viço	UNIDADE	1.500,00	5,000	7.500,00
077324	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9x5cm 4x4 PAPEL COUCHÊ 300g r LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ, - Marca.: serviço	MILHEIRO	1,00	295,000	295,00
	LOCALIZADO FRENTE E VERSO.				
077352	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Marca.: servi	BLOCO	400,00	4,500	1.800,00
077353	BLOCO DE PEDIDO DE INSULINA - Marca.: serviço	BLOCO	200,00	4,800	960,00
077354	BLOCO DE CONPROVANTE DE COLETA DO PROGRAMA NACIONAL TRIAGEM NEONATAL-PNTNC/100 - Marca.: serviço	BLOCO	10,00	5,800	58,00
077355	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL C/ 1000 - Marca.: serviço	BLOCO	10,00	5,800	58,00
077356	BLOCO PLANILHA REFERENTE AO TESTE DA LINGUINHA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	20,00	5,800	116,00
077357	BLOCO PLANILHA REFERENTE A SAÚDE DA CRIANÇA C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	20,00	5,800	116,00
077358	BLOCO DE IMPOSSIBILIDADE DE COLETA DO PROGRAMA NACIO NAL - Marca.: serviço	BLOCO	10,00	5,800	58,00
	DE TRIAGEM NEONATAL-PNTN C/100				
077359	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL- - Marca.: serviço	BLOCO	10,00	5,800	58,00
	PNTN C/100				
077360	BLOCO COMPROVANTE DE ENTREGA E RESULTADOS DO PROGRAM A NACIONAL DE TRIAGEM - Marca.: serviço	BLOCO	10,00	5,800	58,00
	NEONATAL-PNTN C/100				
077361	BLOCO DE PARA - Marca.: serviço	BLOCO	200,00	4,800	960,00
077362	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-DADOS INDIVIDUALIZA DOS - Marca.: serviço	BLOCO	200,00	4,800	960,00
077363	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSOLIDADO) - Mar ca.: serviço	BLOCO	100,00	4,800	480,00
077365	BLOCO DE RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVA LIAÇÃO COMPLEMENTAR - Marca.: serviço	BLOCO	200,00	4,800	960,00
077367	BLOCO PARA RECEITUÁRIO AZUL - Marca.: serviço	BLOCO	300,00	3,800	1.140,00
077370	BLOCO DE LAUDO DE TFD - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
077380	ENCAMINHAMENTO PSE - Marca.: serviço	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
077385	FOLHA DE CLASSIFICAÇÃO DE FRAGILIDADE DO IDOSO(COLOR IDO) - Marca.: serviço	UNIDADE	15,00	0,710	10,65
077387	FICHA DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DE TBMH - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	9,600	480,00
077388	FORMULARIO DE INFORMAÇÃO TRIMESTRAL SOBRE ASSINTOMAT ICO RESPIRATORIO - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	11,400	570,00
077389	FICHA DE ACOMPANHAMNTO DO IMPERTENSO E DIABETICO E M arca.: serviço	BLOCO	50,00	11,200	560,00
077390	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (SOLICITAÇÃO DE MEDIC AMENTOS) - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	11,100	555,00
077391	FICHA DE QUANTIDADE DE ANTICONCEPCIONAL DISTRIBUIDO - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	11,100	555,00
077392	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL CITOPATOLOG ICA - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
077393	FICHA DE EXAME PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICO - Ma rca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
077394	FICHA DE VISITA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGU	BLOCO	50,00	4,800	240,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – e-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



077395	E - Marca.: serviço FICHA DE VISITA DOMICILIAR AGENTES DE ENDEMIAS - Mar ca.: serviço	BLOCO	50,00	4,800	240,00
077396	FIHA ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA C/100 - Marca .: serviço	BLOCO	5.000,00	4,800	24.000,00
077397	FOLDER EDUCATIVO-DST/AIDS/COVID-19/DENGUE/ZOONOSES - Marca.: serviço	UNIDADE	3.000,00	0,390	1.170,00
077398	FORMULARIO DE TESTE RAPIDO PARA VDRL,HEPATITE E HIV - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	6,800	340,00
077399	FOLDER 1 FORMATO FECHADO 21X10 CM 120GR - Marca.: se rviço	UNIDADE	900,00	0,730	657,00
077400	FOLDER ABERTO A3 FECHADO 21X10CM - Marca.: serviço	UNIDADE	900,00	2,500	2.250,00
077403	FOLHAS CARBONADA - Marca.: serviço	UNIDADE	40,00	0,300	12,00
077404	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE COVID-19 - Marca.: serviço	UNIDADE	3.000,00	0,490	1.470,00
077406	LIVRO DE AGENDAMENTO DAS UBS - Marca.: serviço	BLOCO	100,00	6,000	600,00
077407	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFICA - Marca.: serviço	BLOCO	100,00	6,000	600,00
077408	LIVRO DE REGISTRO DE SAIDA DE MEDICAMENTOS DA FARMAC IA BASICA - Marca.: serviço	UNIDADE	180,00	65,000	11.700,00
077412	LAUDO MEDICO DE TRA.FORA DO DOMICILIO C/02 VIAS - Ma rca.: serviço	BLOCO	50,00	6,400	320,00
077413	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	6,500	390,00
077414	MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E SULEMENTAÇÃO DE VI TAMINA A - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	6,500	390,00
077415	MAPA 2,0 X 60 - Marca.: serviço	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
077416	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B C/20 - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	6,300	378,00
077417	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL 100 TALOES - Marca.: serviço	BLOCO	100,00	6,400	640,00
077419	PESQUISA DE SATIFAÇÃO DE USUARIO - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	7,800	390,00
077420	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICO - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	9,800	490,00
077421	DE CASOS HANSENISSSES EM MENORES DE 15 ANOS . PEDIDO DE EXAME COMUS C/100 - Marca.: serviço	BLOCO	80,00	11,600	928,00
077422	PEDIDO DE EXAME ESPECIALIZADO C/100 - Marca.: serviç o	BLOCO	80,00	6,000	480,00
077423	PRONTUARIO ODONTOLOGICO - Marca.: serviço	UNIDADE	10.000,00	0,700	7.000,00
077424	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (INDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA - Marca.: serviço	UNIDADE	200,00	0,800	160,00
077425	PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADO - Marca.: serviço	BLOCO	100,00	6,800	680,00
077428	PRONTUARIO BRANCO - Marca.: serviço	UNIDADE	200,00	0,870	174,00
077431	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO ULTERINO - Marca.: serviço	BLOCO	50,00	5,800	290,00
077433	REGISTRO DE ATIVIDADE ,PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÃO - Marca.: serviço	BLOCO	200,00	5,800	1.160,00
077434	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: se rviço	BLOCO	100,00	5,200	520,00
077435	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPIO C/100 - Marca.: serviço	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
077436	SISVAN-MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - Marca.: serviço	BLOCO	60,00	6,800	408,00
077464	AUTORIZAÇÃO P/ EXAMES ESPECIALIZADOS. - Marca.: serv iço	UNIDADE	1.500,00	0,370	555,00
				VALOR GLOBAL R\$	165.033,85

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



4.1 - O contrato terá vigência até o dia 29 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal



e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. Brenda Freitas da Silva – Matrícula: 0409339 Portaria nº. 0019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.**

*Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.047 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 69.707,20, Exercício 2021 Atividade 1309.101221004.2.035 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 59.202,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.042 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 26.546,65, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.039 Manutenção das Ações de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 7.718,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.095 Enfrentamento da Covid 19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.860,00*

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1 - AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de



Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 30 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EDER BRITO DIAS - ME**  
CNPJ 14.199.929/0001-04  
Representante: por EDER DIAS BRITO  
CPF 685.801.182-04  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_